



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe SAR nº 0943/2024
Pedido de Aquisição nº 3738/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - GECON

1. OBJETO

A aquisição de 28 (vinte e oito) unidades de equipamentos agrícolas por meio do recurso derivado do Convênio 910994/2021/MAPA/SAR – “Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos Agrícolas” – Emenda da Bancada Parlamentar de Santa Catarina 2021, que tem como objetivo aperfeiçoar e viabilizar a obtenção de melhorias no desenvolvimento das produtividades agrícolas e agropecuárias, favorecendo o progresso e a expansão da agricultura catarinense por meio da obtenção de maquinários a serem utilizados na infraestrutura agrícola, no plantio, e colheita.

1.1. Especificação e quantidades

Aquisição de 28 (vinte e oito) unidades de equipamentos agrícolas sendo:

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	NÚMERO PA WEBLIC
18430006	Pulverizador de Fertilizantes	01	3738/2024
18635012	Subsolador	27	3738/2024

1.2. Natureza do Objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Os equipamentos agrícolas a serem adquiridos neste processo licitatório são caracterizados como bens comuns, conforme definido pelo inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

- () Sim
(X) Não

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A cota para tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deve ser aplicada conforme a legislação vigente.

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 % (vinte e cinco por cento).

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade Responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Em atendimento ao Artigo 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021, não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de “alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Este processo licitatório é de caráter único, sem divisão em lotes ou parcelas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Se sim, quais?

- a) Para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional**, deverá ser apresentado “atestado de capacidade técnica”, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, do objeto em licitação/contratação.
- b) Apresentação de Declaração de Indicação de Assistência Técnica Autorizada ao (s) equipamentos (s) fornecidos (s) dentro e fora da garantia, podendo ser a própria empresa proponente ou terceiros, desde que a mesma também possua ramo de atividade compatível conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Na declaração devem constar no mínimo 03 (três) pontos de assistência técnica localizados em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina.
- c) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais, entre outros, desde que sejam publicações oficiais ou atestadas pelo fabricante, de domínio público; demonstrando todas as especificações técnicas dos bens ofertados, com opcionais previstos comprovando a fabricação em série.

4.2 Será exigida amostra do (s) produto (s) /demonstração do (s) serviço (s):

(X) Não

() Sim

4.3 Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- () Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- () Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- () Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br imprensa@agricultura.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes quantidades mínimas:

1)

Equipamento	Atestado Capacidade Técnica	% do total a ser adquirido
Pulverizador de Fertilizantes	Sim	100%
Subsolador	Sim	20%

1.1) O atestado de capacidade técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter o contato (nome, telefone e/ou e-mail) do responsável pela emissão do referido atestado, permitindo que o pregoeiro realize diligência caso julgue necessário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- 2) Apresentação de Declaração de Indicação de Assistência Técnica Autorizada ao (s) equipamentos (s) fornecidos (s), dentro e fora da garantia, podendo ser a própria empresa proponente ou terceiros, desde que a mesma também possua ramo de atividade compatível conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Na declaração devem constar no mínimo 03 (três) pontos de assistência técnica localizados em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina e deverá conter CNPJ, endereço e telefone de cada ponto de assistência.
2.1) O (s) ponto(s) de assistência técnica autorizada poderá (ão) ser a própria empresa proponente ou terceiros desde que possua ramo de atividade compatível no Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE para manutenção de equipamentos e similares;
- 3) Declaração de informações da empresa vencedora, conforme modelo no Anexo II;
- 4) Declaração que a empresa manterá o fornecimento de peças de reposição para os equipamentos ofertados pelo período de 05 (cinco) anos;
- 5) Declaração de que a empresa licitante cumpre a Lei Estadual nº 16.493, de 05/12/2014 (“veda a formalização de contratos públicos entre órgãos e entidades que compõem a Administração Pública estadual com empresas que utilizem trabalho análogo ao de escravo na produção de bens e serviços”);
- 6) Declaração de que a empresa licitante cumpre a Lei Federal nº 12.465/2011: Art. 20, XII; (“não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista”);
- 7) Declaração de cumprimento da Lei 10.732/98 (normas de saúde e segurança do trabalho);
- 8) Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República: “não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Para o atendimento dos itens 5, 6, 7 e 8 pode ser utilizado o documento – Declaração Conjunta - modelo conforme Anexo III.

- 9) Apresentação de Catálogos, prospectos, folhetos ou manuais, em mídia impressa – desde que sejam publicações oficiais do fabricante, de domínio público; demonstrando todas as especificações técnicas dos bens ofertados, com opcionais previstos comprovando a fabricação em série.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos agrícolas poderão ter entregas únicas ou parciais.

O Frete deve ser plataformado.

O **CONTRATADO** deverá entregar os bens devidamente acondicionados, no local indicado, sem qualquer custo adicional, incluindo frete e descarregamento, ou seja, os bens deverão ser descarregados pelo **CONTRATADO**;

- a) O **CONTRATADO** deverá entregar juntamente com a nota fiscal, por ocasião do faturamento, todos os manuais de instrução e demais informações necessárias do equipamento, para utilização do setor de patrimônio da SAR; e,

Após a entrega dos equipamentos, o fornecedor contratado, deve entrar em contato a SAR, via e-mail (licita@agricultura.sc.gov.br), para agendamento da entrega técnica, que deverá ser assistida pelo Engenheiro Mecânico da SAR, Fernando Trilha Júnior.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Os equipamentos e veículos listados no edital e/ou neste Termo de Referência deverão ser entregues com todas as despesas pagas pela CONTRATADA. A mesma deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a entrega dos bens (como guindaste, munck, entre outros), conforme especificado na Ordem de Serviço, nos seguintes endereços:

Endereço 01: CAMPOS NOVOS - Gerência Regional de Campos Novos (GRCM)

BR 282, Km 342, Bairro Boa Vista, S/N, Trevo Campos Novos/SC, CEP: 89620-000

Telefone: (49) 3541-3500

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:30h.

Devem ser entregues:

- **10 (dez) Subsoladores**

Endereço 02: CHAPECÓ - Gerência Regional de Chapecó (GRCH)

Servidão Ferdinando Tusset, S/N, Bairro São Cristovão, Chapecó/SC, CEP: 89803-904

Telefone: (49) 2049-7510

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:30h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Devem ser entregues:

- **11 (onze) Subsoladores**

Endereço 03: FLORIANÓPOLIS - SAR

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR - Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000.

Telefone: (48) 3664-4372

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 17h.

Devem ser entregues:

- **03 (três) Subsoladores**

Endereço 04: SÃO JOAQUIM - Gerência Regional de São Joaquim (GRSJ)

Rua João Araújo Lima, 102, Bairro Jardim Caiçara, São Joaquim/SC, CEP: 88600-000

Telefone: (49) 3233-8448

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:30h.

Devem ser entregues:

- **01 (um) Pulverizador de Fertilizantes; e,**
- **03 (três) Subsoladores**

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Assinatura de contrato

(X) Autorização de Fornecimento

8.2 VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação está condicionado a entrega total dos equipamentos agrícolas de cada instrumento dentro do período máximo estabelecido de 90 (noventa) dias corridos.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: ROSANE CRISTINA JACQUES
Cargo: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - GECON
Matrícula: 397149-0-03
E-mail: rosane@agricultura.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: FERNANDO TRILHA JUNIOR
Cargo: Engenheiro Mecânico
Matrícula: 0629067-1
E-mail: fernando@agricultura.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

9.1 Critérios para a seleção de fornecedores

Para atestar aptidão dos fornecedores são estabelecidos critérios, tais como:

- a) Apresentação da proposta com menor preço de acordo com as características técnicas;
- b) O fornecedor deve estar com todos os documentos de habilitação atualizados conforme previsto no edital;
- c) Cumprir os requisitos para comprovação técnica do equipamento ofertado: atestado de capacidade técnica, declaração de assistência técnica e demais documentos e anexos exigidos pelo edital; e,
- d) Apresentação da declaração de proteção de dados – LGPD, conforme modelo do anexo IV.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O prazo de entrega é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei nº 14.133/2021.

Condições de Recebimento:

A contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, o atendimento mínimo em todos os dias da semana, no horário comercial. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da sua entrega para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação técnica contida no edital, contrato e Termo de Referência, conforme o caso, sua qualidade, eficiência e operatividade. Após a verificação da qualidade e especificação dos equipamentos, será realizado o recebimento definitivo em até 30 (trinta dias) corridos. A SAR rejeitará os equipamentos caso seja constatado estarem em desacordo com o contratado, e instaurará procedimento para aplicação de penalidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Das condições de pagamento

O cronograma de desembolso deve seguir a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33 de 30/08/2023. Em relação à liberação de recurso será conforme seu "Artigo "68, Inciso I – A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

§ 1º A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada:

- I - à conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados; e
- II - à verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou mandatária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

O prazo de pagamento também está condicionado à aprovação da vistoria técnica pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária após o recebimento definitivo dos equipamentos, observadas as disposições do edital.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, número do convênio 942927/2023/MAPA, Programa PRODESA, Gestor MAPA, número da autorização de fornecimento e/ou contrato, ano de fabricação e modelo do equipamento.

O pagamento será realizado após a entrega total e completa do item e aprovação da equipe técnica, conforme condições estabelecidas abaixo:

Liberado através de Transferência Bancária, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

A partir de 01 de junho de 2023, todas as notas fiscais enviadas à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: o percentual a ser retido de imposto de renda e o enquadramento da empresa. Em situações em que a documentação mencionada acima não for devidamente enviada, a nota fiscal será devolvida para ajustes.

A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

O prazo para liquidação da fatura ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data do relatório de vistoria técnica aprovado do equipamento e verificação da validade das CND’S (conforme itens de “a” até “g” descritos acima). O prazo de pagamento das notas fiscais atestadas será até 10 (dez) dias corridos após a liquidação da fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na “internet”, www.sef.sc.gov.br.

O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”.

Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias vigentes.

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
440001	11367	44.90.52	2.700.128.000
		44.90.52	8.500.100.000

O processo de pré-empenho deve obedecer ao saldo do valor disponível em cada fonte da subação orçamentária sendo:

- **Fonte 2.700.128.000** (repasso): **R\$ 457.693,75** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); e,
- **Fonte 8.500.100.000** (contrapartida): **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

12. VALOR ESTIMADO

O valor máximo a ser contratado para a aquisição de equipamentos agrícolas é de **R\$ 463.093,75** (quatrocentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Conforme exigência da concedente do convênio federal (MAPA), para aceitação do processo licitatório que será registrado na Plataforma Transfere.gov, a conveniente tem a obrigação de publicar o aviso de licitação e o resultado da licitação no Diário Oficial da União (DOU). Cada publicação deve conter além do descritivo do objeto o número do convênio federal, neste caso específico 910994/202/MAPA/SAR.
- A garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação e materiais



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

aplicados, contados a partir do recebimento efetivo do produto.

- c) A validade dos itens consumíveis (produtos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva entrega.
- d) Durante o prazo de vigência da garantia, o **CONTRATADO** deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessária, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a SAR, nos termos do contrato.

Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pelo **CONTRATADO**.

- e) As cláusulas contratuais são aquelas previstas na minuta do contrato, no edital, no estudo técnico preliminar e no termo de referência. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, serão aplicadas penalidades ao licitante/contratado de **advertência, multa moratória, multa compensatória, suspensão temporária de licitar e declaração de inidoneidade**, conforme prazos, percentuais e procedimentos previstos no edital, contrato, e na Lei 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: VIVIANE APARECIDA WARMLING

E-mail: viviane@agricultura.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3664-4347



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

15. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1) Pulverizador de Fertilizantes

Equipamento acoplável a trator agrícola, novo (sem uso), tipo pulverizador de fertilizantes, com as seguintes características mínimas:

- Estrutura em aço;
- Barramento de 12 metros com sistema de abertura manual por catracas com carretilha zincada;
- Quadro de barras em tubo redondo zincado com furações para ajuste de altura do barramento. Faixa de regulagem 90 cm;
- Tanque de 600 litros em polietileno resistente a raios UV;
- Engate no terceiro ponto do trator;
- Bomba de pulverização do tipo pistão e diafragmas (membranas), com carcaça em alumínio e vazão de 80 l/min;
- Comando de pulverização com 2 vias, válvula geral, regulador de pressão e manômetro;
- Espaçamento entre bicos 50 cm,
- Porta-bicos simples com válvula antigotejo e ponta de pulverização 110-02;
- Sistema de filtragem composto por filtro de sucção, filtro de linha e filtro no porta bico;
- Carregamento ecológico por sucção;
- Sistema de agitação hidráulico por retorno;
- Tanque de água limpa para lavagem das mãos;
- Engate rápido para reabastecimento;
- O equipamento deverá ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para o acoplamento ao trator;
- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação, metálica, fixada por rebites e informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível.
- Frete plataformado;
- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.

2) Subsolador

Equipamento rebocável por trator agrícola, novo (sem uso), tipo arado subsolador, com as seguintes características mínimas:

- Estrutura em aço carbono, reforçada;
- Engate para os três pontos do trator;
- Cinco hastes, 2 dianteiras e 3 traseiras, desalinhas;
- Sistema de desarme e rearme automático das hastes;
- Profundidade de trabalho 45 cm;
- Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU);
- O equipamento deverá ser entregue com todos os pinos e acessórios necessários para o acoplamento ao trator;

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br imprensa@agricultura.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação, metálica, fixada por rebites e informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível.
- Frete plataformado;
- Garantia de 12 (doze) meses; e,
- Marca e modelo do equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

16. ANEXO II – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

A N E X O II

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço: Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone:

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Cargo/Função na empresa: Telefone: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

17. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

A N E X O III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Empresa:

Nº CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com:

1 - Todas as especificações técnicas descritas no Anexo - I deste edital, bem como a proponente cumprirá todas as exigências estabelecidas.

2 - As normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

3 - A Lei Estadual nº 16.493, de 05/12/2014 que “veda a formalização de contratos públicos entre órgãos e entidades que compõem a Administração Pública estadual com empresas que utilizem trabalho análogo ao de escravo na produção de bens e serviços”.

4 - A Lei Federal nº 12.465/2011: Art. 20, XII; “não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista”.

5 - O inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República: “não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

6 - A empresa manterá o fornecimento de peças de reposição para os equipamentos ofertados por 05 (cinco) anos a partir da data da entrega final.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

7 – Declaração de Indicação de Assistência Técnica Autorizada:

Os estabelecimentos que prestarão assistência técnica aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia e após seu término são:

Ponto de assistência técnica 1

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone de contato:

Ponto de assistência técnica 2

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone de contato:

Ponto de assistência técnica 3

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone de contato:

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

18. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2024

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por seu(sua)....., Senhor(a)....., portador(a) do CPF nº declara que foi orientado(a) sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária de Santa Catarina (SAR), conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma livre, informada, expressa e consciente, no sentido de autorizar a SAR a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela SAR para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da SAR, em razão de suas atividades;

Estou ciente que a SAR poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a SAR poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da SAR, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela SAR de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela SAR, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal pela SAR ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SAR, por meio do endereço eletrônico (lgpd@agricultura.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e inequívoca, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a SAR a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

E-mail: _____

Telefone/Whatsapp: _____

_____, de _____ de 2024.

Assinatura:

Florianópolis, 24 de outubro de 2024

José Angelo Di Foggi

Diretor de Administração e Finanças

[Assinado digitalmente]

Rosane Cristina Jacques

Gerente de Convênios

[Assinado digitalmente]

Fernando Trilha Júnior

Engenheiro Mecânico

[Assinado digitalmente]

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br imprensa@agricultura.sc.gov.br





Assinaturas do documento



Código para verificação: **4O5M8R8V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROSANE CRISTINA JACQUES** (CPF: 030.XXX.289-XX) em 24/10/2024 às 16:15:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 13:16:38 e válido até 14/02/2119 - 13:16:38.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSE ANGELO DI FOGGI** (CPF: 012.XXX.638-XX) em 24/10/2024 às 16:23:35
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 08/08/2024 - 08:46:29 e válido até 08/08/2027 - 08:46:29.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **FERNANDO TRILHA JUNIOR** (CPF: 016.XXX.569-XX) em 24/10/2024 às 16:57:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 10:31:49 e válido até 02/05/2119 - 10:31:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA5NDNfOTQzXzlwMjRfNE81TTThSOFY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000943/2024** e o código **4O5M8R8V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESIGNAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REFERÊNCIA: SAR nº 943/2024, Licitação nº 0736/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas

A Gerente de Licitações, no uso de suas atribuições e com fulcro no disposto na Portaria n.º 1014, de 27/09/2024 do Secretário de Estado da Administração resolve que ficam assim designados Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para o certame em epígrafe:

PREGOEIRO(a):

Gabriel Castro Matos da Luz, matrícula nº 0984471-6-02

EQUIPE DE APOIO:

Khristian Celly Nascimento, matrícula 293.620-8

Marines Moller, matrícula 282784-0

Andrea Maria Barbato
Gerente de Licitações
Assinado digitalmente